



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 327

Altera e revoga dispositivos da Resolução n.º 323, de 09.8.05, que dispõe sobre a composição da mesa receptora de votos e agregação de seções eleitorais sobre o referendo de que trata o Decreto Legislativo n.º 780, de 07.7.05, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21, incisos VII, XXX e XLIV, do seu Regimento Interno e 30, inciso XVI, do Código Eleitoral e, ainda, conforme o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º O art. 1.º da Resolução n.º 323, de 09.8.05, deste Tribunal Regional, que dispõe sobre a composição da mesa receptora de votos e agregação de seções eleitorais sobre o referendo de que trata o Decreto Legislativo n.º 780, de 07.7.05, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Determinar, aos juízos eleitorais desta circunscrição eleitoral, a dispensa da convocação de um mesário, um secretário e do suplente para atuarem na mesa receptora de votos (art. 120, caput, do Código Eleitoral), conforme o que dispõe o § 1.º do art. 13 da Resolução TSE n.º 22.036/05.

Art. 2.º Fica revogado o art. 2.º, e seu respectivo parágrafo, da Resolução n.º 323, mencionada no artigo anterior, e demais disposições em contrário.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 327

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 23 de agosto de 2005.

[Assinatura]
Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Presidente

[Assinatura]
Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[Assinatura]
Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
Juiz de Direito

[Assinatura]
Dr. RENE SIUFI
Advogado

[Assinatura]
Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Advogado

[Assinatura]
Dr. MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
Juiz Federal

[Assinatura]
Dr. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito

[Assinatura]
Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral